

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de extintores, placas de sinalização, suportes de extintores de incêndio para o chão, luzes de emergência e prestação de serviços de recargas e retestes de extintores de incêndio, nos termos da tabela quantitativa constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Em todos os ambientes ocupados por servidores públicos municipais, seja na execução de suas atribuições ou na prestação de serviços para a comunidade, há a obrigação de manutenção dos espaços. Quanto ao risco de incêndio, algumas medidas de ordem organizacional e material previstas em leis e normas são necessárias, Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, entre outras resoluções vigentes. O presente registro de preços é essencial para suprir as necessidades de aquisição de extintores de incêndio para atender a demanda originada por ocupação de novos espaços, ou na readequação dos espaços existentes, em ambos os casos atendendo à previsão dos planos de prevenção e combate a

incêndio. Neste registro também constam as recargas, que são realizadas anualmente, ou sempre que um extintor é usado, a fim de mantê-lo apto para novo uso e os retestes para verificar se os cilindros mantêm as características necessárias de resistência e capacidade de uso. Além das cargas e serviços de retestes dos cilindros, outro item importante é a sinalização dos espaços com a localização dos extintores e sistemas de segurança e indicação de saídas de emergência. Integram esse estudo, as luzes de emergência responsáveis por manter iluminação por determinado período para evacuação dos espaços quando necessário. Portanto, visando manter a segurança do servidor público e dos cidadãos, assim como a integridade do Patrimônio Público, justifica-se os itens previstos neste registro pois são essenciais e possibilitam o combate a focos iniciais de incêndio e indicam rotas de fuga.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Id do item no PCA: 77
- Classe/Grupo: 12158 - Aquisição Parcelada de Extintores e Prestação de Serviços de Recargas e Retestes de Extintores de Incêndio

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas dos equipamentos e serviços a serem registrados encontram-se descritos na tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

4.2 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO OBJETO:

A empresa interessada deverá apresentar Licença para o Uso da Identificação da Certificação de Empresas de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio atendendo a legislação vigente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atendam às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como para sanar os problemas apresentados.

Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo I do Termo de Referência;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e atender as normas brasileiras ABNT NBR.

Os extintores novos deverão ser fabricados no ano da emissão da nota de empenho.

Comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser requisitadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS para avaliação de qualidade dos produtos licitados ou por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando

ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

A empresa é responsável pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade atendendo orientações previstas no Termo de Referência.

A empresa deverá fornecer relatório dos serviços de manutenção realizados nos extintores de incêndio portáteis, contendo o local, tipo de extintor, nº selo INMETRO, data da recarga, data do próximo reteste, para a Secretaria requisitante e, a qualquer tempo, por solicitação da área técnica do Município.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se obriga a efetuar o pagamento.

4.5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE:

A prestação dos serviços de recarga e reteste deverão atender ao especificado no Termo de Referência, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do Registro de Preços.

A execução do serviço de recarga e reteste compreende a retirada, transporte e respectiva devolução dos extintores ao seu local de origem, inclusive com a substituição de peças e acessórios danificados.

A empresa não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços sem prévia emissão da correspondente Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser restituídos, com respectivo laudo, explicando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) não puderem ser recarregados. O laudo deverá ser enviado para a Secretaria Requisitante.

Quando do recebimento dos serviços executados o Município, através da Secretaria Requisitante e/ou área técnica, se reserva o direito de realizar testes, a expensas e na presença da empresa vencedora, em um montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos itens do Lote 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a empresa vencedora obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta da licitante.

4.6 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos e serviços descritos, objeto do Edital, não se enquadram como bem de luxo, são de natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7 DA NECESSIDADE DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

O prazo de garantia dos equipamentos e serviços (Lotes 1 à 29) não poderá ser inferior ao

constante no Anexo I do Termo de Referência.

A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela Assistência Técnica e manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.8 DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO:

O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia da homologação.

O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

O prazo para realização dos serviços de recarga e reteste (Lote 1) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de prestação dos serviços (nota de empenho).

O prazo de entrega dos extintores novos (Lotes 2 à 15) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

O prazo de entrega dos materiais e equipamentos dos Lotes 16 à 29 não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.9 DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO:

Para o Lote 1:

As recargas e retestes, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, dever(ão) ser entregues no(s) local(is) indicados na emissão do empenho.

Para os Lotes 2 à 29:

O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

O(s) produto(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) ser entregues/executados livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

Os extintores novos (Lotes 2 à 15) deverão ser entregues dentro das embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sem indícios de violação, atendendo as especificações constantes no presente Termo de Referência.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Quanto à forma estabelecida na lei vigente para licitação e contratação da Administração Pública, analisando as alternativas existentes para a aquisição do objeto deste estudo preliminar, observou-se que o registro de preços é a solução mais vantajosa para a Administração pois garante a ampla participação de empresas interessadas incitando a competição entre fornecedores e dessa forma garantindo um preço acessível, abarcando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, permitindo maior transparência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o perigo de incêndio em prédios públicos municipais e o risco inerente aos servidores e usuários dos serviços prestados nos ambientes; considerando o preconizado na

legislação vigente quanto à prevenção e combate a incêndio, algumas medidas de ordem organizacional e material previstas em leis e normas, Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, são necessárias. O presente registro de preços é essencial para suprir as necessidades de aquisição de extintores de incêndio para atender a demanda originada por ocupação de novos espaços, ou na readequação dos espaços existentes, em ambos os casos atendendo à previsão dos planos de prevenção e combate a incêndio, igualmente prevê as recargas que são realizadas anualmente, ou sempre que um extintor é usado, a fim de mantê-lo apto para novo uso. Além das cargas e serviços de retestes dos cilindros, prevê a sinalização dos espaços com a localização dos extintores e indicação de saídas de emergência. As recargas dos extintores de incêndio são realizadas em intervalos de 12 meses ou quando o extintor de incêndio é usado, assim a licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, atende às necessidades do Município.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos estimados para a contratação visam atender à(s) Secretaria(s) Municipais. A estimativa dos quantitativos a serem adquiridas para recarga foram definidas considerando a média de consumo do ano de 2024 e 2025 acrescida de estimativa para reposição de extintores quando reprovados nas avaliações de cilindro.

A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue a planilha quantitativa que integra o Termo de Referência no Anexo I.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da presente contratação será obtida pela Divisão de Orçamento e Cadastramento da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as especificidades do objeto deste estudo, optou-se pelo agrupamento em lote global para os itens recarga e reteste, visto que a realização destes serviços podem ser executadas concomitantemente, desta forma sendo vantajoso (econômico, operacional, finalístico, etc.) ao Município e, mantendo o objeto atrativo para as empresas participantes.

Referente aos demais itens que compõe o objeto deste estudo, após análise da natureza dos itens a serem adquiridos e da rotina de consumo dos Órgãos que compõe a Administração Municipal, verificou-se a viabilidade e a vantagem do parcelamento da solução, por item, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim o processo licitatório será composto por 29 lotes, sendo o lote 1 composto por 22 (vinte e dois) itens e os lotes 2 à 29 composto cada um de 01 (hum) único item.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata em vigor.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Cabe a licitante vencedora o uso de boas práticas na prestação dos serviços visando evitar desperdício de insumos e materiais consumidos, prezar pelo correto descarte de materiais evitando poluição. Atender a legislação vigente quanto ao manuseio e descarte de produtos.

A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de documentos que a proveniência dos produtos utilizados nos equipamentos e que comprovem a correta destinação dos resíduos considerando os impactos ambientais.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório.

Santa Cruz do Sul, 9 de janeiro de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rizia Brandenburg	Arquiteta	14181	<i>Rizia Brandenburg</i>
Itatiane Aued de Lima	Técnica em Segurança do Trabalho	9606	<i>Itatiane Aued de Lima</i>

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de extintores, placas de sinalização, suportes de extintores de incêndio para o chão, luzes de emergência e prestação de serviços de recargas e retestes de extintores de incêndio.

Santa Cruz do Sul, 09 de março de 2026.



VANIR RAMOS DE AZEVEDO
ID. Funcional: 9729

Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana